

REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Pinhais - Pr.

José Eduardo de Moraes
Oficial de Registro
CNS: 08.429-3

REGISTRO GERAL

FICHA

01

RUBRICA

MATRÍCULA nº 30275

IMÓVEL - Lote de terreno n. 165 (cento e sessenta e cinco), da quadra n. 13 (treze), da Planta "JARDIM PIO XII", medindo 14,00 metros de frente, por 40,00 metros de fundos, com os limites, divisas e confrontações constantes daquela planta, situado nos lugares denominados Capão e Palmital, neste Município e Comarca. Sem benfeitorias. Inscrição Imobiliária n. 43.014.0464.-

PROPRIETÁRIO - LEONCIO PULNER, brasileiro, casado, industrial, residente em Curitiba-PR.-

REGISTRO ANTERIOR - Transcrição nº 36.065 do Livro 3-O, de 17 de janeiro de 1967, do 3º Serviço de Registro de Imóveis, da Comarca de Curitiba-PR.-

OBSERVAÇÃO - A presente matrícula foi aberta em cumprimento a ordem de penhora extraída nos Autos da Execução Fiscal nº 0005139-37.2005.8.16.0033, expedido por determinação da Juíza Dra. Fabiane Krueztzmann Schapinsky, da Vara Cível e da Fazenda Pública de Pinhais, em 24/01/2018, cuja documentação fica arquivada sob protocolo nº 74.684, conforme faculta o art. 516 do Código de Normas do Foro Extrajudicial do Paraná. Atos posteriores de registro necessitarão a completa descrição do bem, por meio do procedimento de complementação previsto no § 1º, do art. 500 do mesmo Código, ou do procedimento previsto no art. 213, II, da Lei nº 6015/73, a depender dos elementos mínimos existentes. DOU FÉ. PINHAIS, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

(a) JOSÉ EDUARDO DE MORAES
Oficial de Registro de Imóveis

R-1/30.275 - Protocolo n. 74.684, de 31 de outubro de 2019.-

FORMA DO TÍTULO - "PENHORA" - De conformidade com o Termo de Penhora, expedido aos 24/01/2018, por determinação da Dra. Fabiane Krueztzmann Schapinsky, MM. Juíza de Direito da Vara Cível e da Fazenda Pública, deste Município e Comarca; extraído dos Autos de Execução Fiscal sob n. 0005139-37.2005.8.16.0033, em que é Exequente: MUNICÍPIO DE PINHAIS, inscrita no CNPJ/MF n. 95.423.000/0001-00, e parte Executada: ESPOLIO LEONCIO PULNER, cuja documentação fica arquivada nesta Serventia; EFETUA-SE a PENHORA, sobre o imóvel objeto da presente Matrícula, cuja dá-se a causa o valor de R\$ 2.871,89, para garantia da dívida da referida ação. Ofício n. 736/2019. EMOLUMENTOS - a receber. DOU FÉ. PINHAIS, 05 DE NOVEMBRO DE 2019. (a)

JOSÉ EDUARDO DE MORAES
Oficial de Registro de Imóveis

Av.2/30.275 - Em atenção ao contido no título, que deu origem ao R-1 supra, procedo a presente averbação para constar que **O IMÓVEL NÃO PODE SER COMERCIALIZADO SEM EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DAQUELE JUÍZO**. DOU FÉ. PINHAIS, 05 DE NOVEMBRO DE 2019. (a)

JOSÉ EDUARDO DE MORAES
Oficial de Registro de Imóveis

R-3/30.275 - Protocolo n. 77.736, de 30 de julho de 2020.-

FORMA DO TÍTULO - "PENHORA" - De conformidade com o Termo de Penhora, expedido aos 18/02/2016, por determinação da Dra. Fabiane Krueztzmann Schapinsky, MM. Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos, deste Município e Comarca; extraído dos Autos de Execução Fiscal sob n. 2328/2001, em que é Exequente: MUNICÍPIO DE PINHAIS, e parte Executada: ESPÓLIO DE LEONCIO PULNER, cuja documentação fica arquivada nesta Serventia; EFETUA-SE a PENHORA, sobre o imóvel objeto da presente Matrícula, cuja dá-se a causa o valor de R\$ 2.771,97, para garantia da dívida da referida ação. Ofício n. 380/2020. EMOLUMENTOS - a receber. DOU FÉ. PINHAIS, 04 DE AGOSTO DE 2020. (a)

FÁBIO PEREIRA DE RAMOS
Escrivente Substituto

Av.4/30.275 - Protocolo n. 77.736, de 30 de julho de 2020.-

Em atenção ao contido no título, que deu origem ao R-3 supra, procedo a presente averbação para constar que **O IMÓVEL NÃO PODE SER COMERCIALIZADO SEM EXPRESSA AUTORIZAÇÃO DAQUELE JUÍZO**. DOU FÉ. PINHAIS, 04 DE AGOSTO DE 2020.

(a) FÁBIO PEREIRA DE RAMOS
Escrivente Substituto

MATRÍCULA Nº
30275